

De: Setor De Patrimônio

Para: Compras e Licitações

Justificativa: Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos Bebedouros do CISAMUSEP.

Data: 24/07/2024

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Compras e Licitações

Para: Diretoria Financeira

Justificativa: Autorização para contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos Bebedouros do CISAMUSEP.

Valor Menor: R\$ 8.968,80

Data: 29/07/2024

Valor Mediana: R\$ 9.240,00

Giséli Nardi Paixão
Giséli Nardi Paixão
Gerente de Compras e Licitações

De: Diretoria Financeira

Para: Diretoria Administrativa

Providências a Tomar: Indicação dos Recursos Orçamentários

Programa de Trabalho 01.001.10.123.0001.2001		Elemento de Despesa 3.3.90.30/39		Desdobramento 25.00/17.00	Fonte de Recursos 1069
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 414.421,00	Valor Empenhado 156.960,15	Valor Disponível 257.460,85	Empenho Desdobramento 12.120,00	
Fonte de Recurso 1069	Valor da Dotação Orçamentária 1.222.259,89	Valor Empenhado 492.224,56	Valor Disponível 730.035,33	Empenho Desdobramento 190.236,97	
Saldo Orçado Disponível	4.000,00 / 1.300,00	Desdobramento da Despesa		0,00 / 0,00	

Indicação dos valores empenhados no desdobramento do elemento de despesa até:

Data: 29/07/2024

Flávia Galbardi Soares
Flávia Galbardi Soares
CRC: 050380/O-1

De: Diretoria Administrativa

Para: Assessoria Jurídica

Autorização de Providências: ☒ Sim ☐ Não

Data: 29/07/2024

Nívea Sarri
Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

De: Assessoria Jurídica

Para: Comissão de Contratação

Providências a Tomar:

* Regime de Aditamento: ☐

* Consulta de Preços com Parecer de Dispensa (Art. 75, I e II lei nº 14.133/21): ☐ Anexo

* Formalizar Parecer ☐ Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo

* Inexigibilidade ☐ Nº do Parecer: _____ ☐ Anexo

* Licitação – Pregão ☐

* Contrato – ☐ Sim ☐ Não

Data: 31/07/2024

Antônio Carlos Gomes
Antônio Carlos Gomes
OAB/PR nº 26.262

Da: Comissão de Contratação

Para: Secretária Executiva

Providências a Tomar: A Referida despesa será efetuada através de Licitação.

a) Elaboração do Edital de Chamamento Público: ☒ Sim ☐ Não

Data: 31/07/24

Giséli Nardi Paixão
Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

De acordo com as informações AUTORIZO a despesa.

Data: 31/07/24

Sônia Regina Gomes Celestino
Sônia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva

Processo Analisado pela Unidade de Controle Interno

Data: 31/07/24

Késia Carolina Braga
Késia Carolina Braga
Unidade de Controle Interno

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS

Maringá, 24 de julho de 2024.

1 – Categoria

Prestação de Serviços

2 – Descrição da necessidade da contratação

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS orienta que a manutenção preventiva dos bebedouros deve ser feita em intervalos máximos de 06 (seis) meses e que a manutenção garante que o sistema de filtragem funcione sempre de maneira eficiente;

Considerando que a necessidade de manutenção regular dos bebedouros para garantir a qualidade da água. Sem uma limpeza e desinfecção adequadas, bactérias, vírus e outros contaminantes podem se proliferar, colocando em risco a saúde dos usuários. A água contaminada pode causar doenças e surtos, especialmente em ambientes públicos;

Considerando que os bebedouros podem acumular sujeira, mofo e resíduos de água, criando um ambiente propício para a proliferação de germes. A manutenção regular assegura que esses equipamentos estejam sempre limpos e higienizados, promovendo um ambiente seguro para todos.

Considerando que a manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem grandes falhas. Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo custos operacionais a longo prazo.

Considerando que a manutenção adequada também pode ajudar a identificar vazamentos ou ineficiências que podem levar ao desperdício de água. Isso contribui para uma gestão mais sustentável dos recursos hídricos.

Considerando que em nossa região há épocas com temperaturas elevadas causando desconforto térmico, é primordial que todos se hidratem, visando o bem estar da população assistida oriunda dos 30 municípios consorciados, dos colaboradores, prestadores de serviços e demais frequentadores do Consórcio.

Diante do exposto, a manutenção preventiva e corretiva é necessária para o correto funcionamento dos bebedouros deste Consórcio Público de Saúde.

3 – Área Requisitante

Gerência de Patrimônio

4 – Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A execução das manutenções está alinhada com o orçamento previsto para o ano corrente.

5 – Descrição dos requisitos da contratação

Item	Descrição	Unidade de Medida
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	SERVIÇO
2	PEÇAS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO
BEBEDOUROS	10	KARINA	MODELO K40I

- O cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado pela empresa a ser contratada, no prazo de até 5 (cinco) dias, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos.
- A manutenção será realizada na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP.
- Ficará a cargo da empresa a ser Contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos bebedouros sem custo para o CISAMUSEP;
- Todos os funcionários da Contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste Termo de Referência. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade;
- Os atendimentos técnicos serão ilimitados, realizados caso seja necessário, quando algum equipamento/componente apresentar falhas, defeitos.

6 – Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades foi baseada na orientação da Organização Mundial da Saúde – OMS, o qual a manutenção deve ser feita em intervalos máximos de 06 (seis) meses.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP	Serviço	2

7 – Levantamento de mercado

Foram consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às

necessidades desta administração.

Três possíveis soluções podem ser consideradas na solução do problema, são elas:

- a) **Solução 1:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças.
- b) **Solução 2:** Contratação através de Ordem de Serviço.
- c) **Solução 3:** Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

A seguir apresentamos, para melhor esclarecimento, as vantagens e desvantagens de cada opção, a ser considerada para possível solução do problema apresentado:

Solução 1 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Manutenção periódica do bebedouro o que auxilia na durabilidade e conservação do mesmo. - Redução da probabilidade de problemas. - A empresa se responsabiliza pela manutenção preventiva e corretiva com troca de peças se houver necessidade. - Mais agilidade na prestação de serviços de manutenção. - Menor tempo de ociosidade do bebedouro.	- Oneração da Administração com a gestão de mais um contrato. - Cortes no orçamento do Consórcio. - Problemas na execução do contrato, com consequente interrupção da prestação dos serviços.

Solução 2 – Contratação de empresa através de ordem de serviço

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- Não há necessidade de formalização de contrato.	- Necessário realizar dois processos licitatório, um para serviço, outro para aquisição de peças e componentes que seria economicamente dispendioso. - Risco de ter um dos processos fracassados/desertos e não executar dos serviços. - Aumento no período de inutilidade do bebedouro devido a morosidade no processo de contratação para resolução de problemas. - Lentidão na contratação da solução do problema.

Solução 3 – Contratação técnico para compor o quadro de pessoal do CISAMUSEP.

VANTAGENS	DESVANTAGENS
- O técnico contratado diretamente pelo Consórcio tem maior vínculo e maior conhecimento de seus produtos, serviços, políticas e valores. Isso permite que ele se adeque melhor aos objetivos da empresa, evitando também a perda de qualidade. - Está presente em todo o horário de funcionamento do Consórcio. - Atendimento imediato em caso de defeito nos bebedouros.	- Burocracia na contratação por meio de processo seletivo. - Opção onerosa para Administração, impacto na folha de pagamento. - Ausência temporária do funcionário efetivo, como férias, atestados, licenças, paralisando a execução dos serviços no qual o funcionário está incumbido. - Risco de contratar um funcionário que não atenda as expectativas do Consórcio para a atividade a ser exercida, não realizando um bom trabalho. - Quando o reparo necessitar de troca de peças será necessário realizar o processo para compra, paralisando o funcionamento do bebedouro.

8 – Estimativa do valor da contratação

Contrato	Vigência	UASG / Órgão	Valor	Fornecedor
79/2023	30/10/2024	CISAMUSEP	8.600,00*	Refrithor Refrigerações LTDA – EPP

*Valor do serviço R\$ 4.600,00 e valor de peças R\$ 4.000,00

Considerando o valor de mercado conforme levantamento realizado, baseando-se em contrato firmado com est órgão, estima-se que o custo para prestação de serviço de manutenção dos bebedouros, conforme tabela acima, será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição/substituição de peças que se fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.

Posteriormente, será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP a fim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

9 – Descrição da solução como um todo

Face ao exposto definimos como mais adequada a Solução 1, pois é a que apresenta melhor eficiência administrativa, maior agilidade no atendimento das solicitações, menor risco técnico, maior sinergia e o mais importante o mais econômico para a execução das atividades contratadas podendo ainda ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico e com julgamento por Menor Preço Global.

10 – Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, uma vez que a execução do serviço por múltiplas e distintas empresas dispersaria a responsabilidade para o alcance dos objetivos. Essa dispersão acarretaria diluição do comprometimento com os processos de trabalho e traria riscos de sobreposição de atividades. Além disso, a comunicação direta e contínua entre as equipes é essencial para a qualidade da prestação do serviço.

11 – Demonstrativo dos resultados pretendidos

Pretende-se com o resultado da contratação a manutenção dos bebedouros com o intuito de mantê-los sempre em funcionamento, a fim de ofertar água de qualidade para população assistidas oriundas dos 30 municípios consorciados a este Consórcio, bem como para os colaboradores, prestadores de serviço e demais frequentadores do CISAMUSEP.

12 – Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

Nos locais onde estão alocados os bebedouros não necessitam de manutenção prévia, bem como os mesmos encontra-se em correto funcionamento.

Dessa forma, o Consórcio irá firmar contrato com a contratada pelo período de 12 (doze) meses, bem como irá designar um Fiscal de Contrato para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13 – Contratações correlatas e/ou interdependentes

Contrato	Empresa	Objeto	Vigência
61/2024	Mult Serv Soluções em Terceirização LTDA	Prestação de manutenção hidráulica com fornecimento de peças e componentes, caso necessário, na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP	26/06/2025

14 – Possíveis impactos ambientais e respectivos medidas mitigadoras

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como por exemplo:

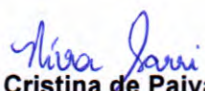
- Realizar os descartes de resíduos as manutenções em locais adequados;
- Que os materiais sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, que utilize materiais recicláveis, atóxicos e biodegradável;
- Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas e substituir sempre que possível por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

15 – Declaração de Viabilidade

Diante do apresentado no presente estudo, declaramos que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento

de peças, caso necessário, **é viável e adequada** para o atendimento da necessidade deste Consórcio Público de Saúde.

16 – Responsável


Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa
Matrícula 61

TERMO DE REFERÊNCIA

Maringá, 24 de julho de 2024.

Considerando que a Organização Mundial da Saúde – OMS orienta que a manutenção preventiva dos bebedouros deve ser feita em intervalos máximos de 06 (seis) meses e que a manutenção garante que o sistema de filtragem funcione sempre de maneira eficiente;

Considerando que a manutenção regular dos bebedouros é essencial para garantir a qualidade da água. Sem uma limpeza e desinfecção adequadas, bactérias, vírus e outros contaminantes podem se proliferar, colocando em risco a saúde dos usuários. A água contaminada pode causar doenças e surtos, especialmente em ambientes públicos;

Considerando que os bebedouros podem acumular sujeira, mofo e resíduos de água, criando um ambiente propício para a proliferação de germes. A manutenção regular assegura que esses equipamentos estejam sempre limpos e higienizados, promovendo um ambiente seguro para todos;

Considerando que a manutenção preventiva ajuda a identificar e corrigir problemas antes que se tornem grandes falhas. Equipamentos bem mantidos operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e reduzindo custos operacionais a longo prazo;

Considerando que a manutenção adequada também pode ajudar a identificar vazamentos ou ineficiências que podem levar ao desperdício de água. Isso contribui para uma gestão mais sustentável dos recursos hídricos;

Considerando que em nossa região há épocas com temperaturas elevadas causando desconforto térmico, é primordial que todos se hidratem, visando o bem estar da população assistida oriunda dos 30 municípios consorciados, dos colaboradores, prestadores de serviços e demais frequentadores do Consórcio;

Diante do exposto, vimos através deste solicitar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos bebedouros pertencentes ao CISAMUSEP.

Item	Catser	Cód.	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	3506	11204	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	SERVIÇO	2
2	467095	11205	PEÇAS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID	1

1. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MARCAS E MODELOS

DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO
BEBEDOUROS	10	KARINA	MODELO K40I

2. CONDIÇÕES GERAIS

- ✓ 2.1. O cronograma será definido pelo CISAMUSEP e aprovado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, pela empresa a ser contratada, viabilizando a melhor forma de execução para que não haja interferências e/ou paralizações nos atendimentos;
- ✓ 2.2. A prestação dos serviços será realizada a cada 6 meses na sede do CISAMUSEP, localizado na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá-PR, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min ou excepcionalmente em horários diferenciados e/ou nos finais de semana, a critério exclusivo do CISAMUSEP;
- ✓ 2.3. Caso seja necessária a retirada dos equipamentos, no caso em que a manutenção não puder ser realizada nas dependências do CISAMUSEP, todas as providências e encargos daí decorrentes correrão por conta da empresa a ser contratada, sendo que a mesma deverá devolver o equipamento consertado no prazo de até 10 (dez) dias úteis;
 - ✓ 2.3.1. Para retirada de qualquer equipamento será necessária autorização expedida pelo Fiscal do Contrato. A partir do momento da desinstalação até a reinstalação, a empresa a ser contratada será considerada fiel depositária do equipamento e/ou dos componentes desinstalados;
- ✓ 2.4. Os bebedouros que, de acordo com parecer da empresa a ser contratada, restarem impossibilitados de serem consertados, serão alvo de análise pelo Fiscal do Contrato com vistas à ratificação ou não do parecer. Caso seja ratificado, o equipamento poderá ser retirado do contrato e os valores referentes a sua manutenção subtraídos do valor a pagar ou substituído por outro, de acordo com o interesse do CISAMUSEP;
- ✓ 2.5. O CISAMUSEP poderá, durante a vigência do contrato, estender os serviços ora contratados para outros equipamentos do mesmo tipo, embora com tecnologia mais avançada, que venham a ser adquiridos, os quais passarão a integrá-lo, mediante a assinatura de Termo Aditivo, tanto por acréscimo, quanto por substituição;
- ✓ 2.6. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- ✓ 2.7. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- ✓ 2.8. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos bebedouros sem custo para o CISAMUSEP;

- 2.9. Ao final dos serviços, a empresa a ser contratada deverá promover testes com a finalidade de verificar as condições e operacionalidade dos bebedouros;
- 2.10. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos para execução dos serviços e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;
- 2.11. Atender com presteza aos chamados para normalizar ou restabelecer o funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais.
- 2.12. Cientificar o CISAMUSEP do andamento dos serviços;
- 2.13. Para solicitação de serviços, a empresa a ser contratada deverá fornecer no mínimo 01 (um) número de telefone fixo e 01 (um) móvel e endereço eletrônico (e-mail) para contato, mantendo-os sempre atualizados.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 3.1. As manutenções constituem de, no mínimo, tais serviços:
 - a) Inspeção geral dos equipamentos e análise do seu estado geral;
 - b) Verificação do estado de conservação do isolamento térmico;
 - c) Lubrificação e limpeza das peças necessárias;
 - d) Testes de funcionamento e verificação da parte elétrica;
 - e) Limpeza e higienização das torneiras, ralos e reservatórios;
 - f) Troca do refil dos filtros dos bebedouros a cada 6 (seis) meses ou quando o CISAMUSEP julgar necessário;
 - g) Outros procedimentos que se fizerem necessário ao correto funcionamento de acordo com manual técnico dos equipamentos e/ou recomendações do fabricante;
- 3.2. Após a conclusão da manutenção preventiva/corretiva a empresa a ser contratada deverá apresentar, em via física impressa, relatório de manutenção onde deverá constar, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) Identificação da empresa a ser contratada e do CISAMUSEP;
 - b) Identificação do bem, marca, modelo e nº de série e localização;
 - c) Data da manutenção e data da entrega do relatório;
 - d) Descrição sumária dos serviços realizados, bem como relação das peças substituídas, quando for o caso;
 - e) Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - f) Período de garantia dos serviços executados;
 - g) Nome e assinatura do Técnico Executante da empresa e do Fiscal do Contrato ou do profissional que acompanhou o serviço.

- 3.3. As visitas técnicas serão ilimitadas e realizadas conforme solicitação escrita expedida pelo Fiscal do Contrato e deverão ser realizadas a qualquer tempo, no período diurno, com prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para o atendimento, sem ônus para o CISAMUSEP.

4. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS

- 4.1. Quando necessária a substituição de peças, deverão ser efetivadas utilizando-se peças da mesma marca, qualidade e especificação da substituída, salvo nos casos em que restar demonstrada a impossibilidade de assim proceder, em face de retirada de linha de fabricação desde que mantida a qualidade das mesmas;
- 4.2. Comprovada a inexistência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituí-las por peças similares, devendo as mesmas serem novas e sem uso, e aprovadas pelo Fiscal do Contrato;
- 4.3. Todas as peças deverão ser fornecidas pela empresa a ser contratada;
- 4.4. As peças substituídas serão entregues ao CISAMUSEP, se houver interesse. Caso não haja interesse a empresa a ser contratada deverá recolher para destinação correta para que atenda a critérios e política de sustentabilidade ambiental conforme Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.5. Sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato, apresentar documentos que comprovem a procedência das peças que necessitem ser substituídas;
- 4.6. O valor estimado das peças a serem utilizadas, durante a vigência do contrato, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

4.7. ORÇAMENTO

- 4.7.1. Para os casos de substituição de peças a empresa a ser contratada deverá apresentar, previamente, planilha de custos da peça a ser trocada, com no mínimo 3 (três) orçamentos para cada peça, ficando a cargo do Fiscal do Contrato, o deferimento da substituição da peça no orçamento de menor valor. Em caso de urgência, a determinação de substituição da peça poderá ser imediata com a apresentação do orçamento posteriormente e/ou apresentação da nota fiscal de compra da peça substituída para comprovação do custo;
- 4.7.2. Caso seja verificado o sobrepreço sobre as peças substituídas, o Consórcio poderá solicitar a nota fiscal de compra à empresa a ser contratada;
- 4.7.3. O custo da eventual prestação dos serviços e troca das peças defeituosas estará incluso no valor total do contrato, não sendo possível cobrança no momento da prestação do serviço;
- 4.7.4. Os orçamentos deverão constar, no mínimo, os seguintes itens:
- a) Identificação do CISAMUSEP;
 - b) Identificar o equipamento pelo número de série, marca e modelo;
 - c) Especificação completa das peças a serem substituídas;
 - d) Preço unitário e global das peças;

e) Prazo de validade do orçamento, não inferior a 20 (vinte) dias;

4.7.4.1. O envio dos orçamentos prévios não deverá exceder 02 (dois) dias úteis a partir da verificação das peças a serem substituídas;

4.7.5. Os orçamentos de empresas distintas poderão ser enviados por e-mail pela empresa a ser contratada desde que os mesmos sejam assinados, carimbados e escaneados ou enviado por e-mail pela empresa que orçou;

4.7.6. Antes da aprovação do orçamento o Consórcio poderá, a seu critério, fazer uma pesquisa de mercado para o custo da peça a ser substituída, fazendo o ressarcimento a partir do menor custo resultante de tal pesquisa ou solicitar a nota fiscal de compra. Neste caso, poderão ser descartados os orçamentos apresentados pela empresa a ser contratada;

4.7.7. Após aprovação do menor orçamento ou Nota Fiscal de compra da peça a ser substituída será encaminhado por e-mail a Nota de Empenho para emissão da Nota Fiscal da empresa a ser contratada.

5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, telefone, nome legível e assinatura, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatível ao objeto deste Termo de Referência;

5.1.1. As informações ali contidas estarão sujeitas à verificação de sua veracidade.

6. GARANTIAS

6.1. Os prazos e as condições de garantia dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto do presente são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor) em vigor.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA A SER CONTRATADA

7.1. O serviço realizado pela empresa a ser contratada deverá ser feito por profissionais especializados;

7.2. Responder pelos métodos utilizados na execução dos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos;

7.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados e/ou prepostos;

7.4. Respeitar a legislação vigente sobre segurança e higiene do trabalho, acatando outras recomendações que nesse sentido, lhes sejam feitas pelo CISAMUSEP, utilizando no local de prestação dos serviços, equipamentos de proteção individual necessários, conforme natureza da tarefa;

7.5. Cumprir integralmente as condições deste Termo de Referência, ficando vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim;

- ✓ 7.6. Todos os funcionários da empresa a ser contratada que estiverem prestando serviços deverão estar devidamente identificados, mediante utilização de crachá e/ou uniforme;
- ✓ 7.7. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos ou incorreções.
- ✓ 7.8. Executar os serviços e intervenções técnicas, nas condições estabelecidas, por intermédio de pessoas idôneas, habilitadas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CISAMUSEP, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
- ✓ 7.9. No caso da empresa a ser contratada vir, como resultado de suas operações, a prejudicar ou sujar áreas incluídas ou não no setor de seu trabalho, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original;
- ✓ 7.10. Ficará a cargo da empresa a ser contratada o fornecimento, a seus profissionais, das ferramentas, manuais e instrumentos necessários para a execução dos serviços, bem como produtos ou materiais, indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos bebedouros sem custo para o CISAMUSEP.

8. OBRIGAÇÕES DO CISAMUSEP

- ✓ 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, de acordo com as condições deste Termo de Referência;
- ✓ 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas sob os aspectos quantitativos e qualitativos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- ✓ 8.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas, tais como: indicar localização dos equipamentos, mudança no cronograma, especificar problemas apresentados nos equipamentos entre outros que se fizerem necessárias à perfeita execução do serviço;
- ✓ 8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa a ser contratada possa desempenhar seu serviço dentro das especificações do presente Termo de Referência;
- ✓ 8.5. Permitir durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes/prepostos e empregados da empresa a ser contratada ao local de prestação dos serviços nas dependências do CISAMUSEP, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do Consórcio;
- ✓ 8.6. Comunicar a empresa a ser contratada qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso;

- 8.7. Notificar a empresa a ser contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, bem como sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços;
- 8.8. Conferir o relatório dos serviços realizados;
- 8.9. Pagar à empresa a ser contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. Considerando o princípio da economicidade e que as informações solicitadas no art. 6º, inciso XXIII, letra i, que estão contempladas na estimativa de valor no item 8 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, estima-se que o custo para a manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros será de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) e de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição/substituição de peças que fizerem necessários para o bom funcionamento dos equipamentos.
- 9.2. Adicionalmente será realizada pesquisa mercadológica pela Gerência de Compras e Licitação do CISAMUSEP afim de balizar o valor da manutenção, assim tão logo os valores sejam apurados por metodologia própria daquela gerência, serão disponibilizados nos autos para solicitação de classificação e dotação orçamentária à Diretoria Financeira, bem como para a realização do processo licitatório.

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do CISAMUSEP, de acordo com as seguintes condições:
 - a) Item 1 será efetuado após cada realização de manutenção preventiva entrega/aprovação do relatório;
 - b) Item 2 de acordo com a necessidade de reposição das peças através de ressarcimento;
- 10.2. A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - podendo ser abreviado, da seguinte forma - Consórcio P. Int. de Saúde do Set. Pr, inscrito no CNPJ sob o nº 04.956.153/0001-68, com sede na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, Zona 28, Maringá/PR, CEP: 87.053-285, bem como os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento;
- 10.3. Deverão ser discriminados no corpo da respectiva Nota Fiscal os serviços prestados e/ou as peças substituídas, bem como a quantidade, valores unitários e totais de cada item. A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho;

10.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova Nota Fiscal / Boleto Bancário correto(a);

10.5. No caso de abertura de procedimento administrativo, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa a ser contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à empresa a ser contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando a empresa a ser Contratada der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV. **Multa**, com observância do percentual mínimo de 0,5% e de percentual máximo de 30%.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CISAMUSEP (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela empresa a ser contratada ao CISAMUSEP, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à empresa a ser contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CISAMUEP;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica da empresa a ser Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a empresa a ser Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. O CISAMUSEP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por

ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos da empresa a ser contratada com a Administração do CISAMUSEP, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos por ele devidos e, decorrência do contrato a ser firmado ou de outros contratos administrativos que a empresa a ser contratada possua com o CISAMUSEP.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

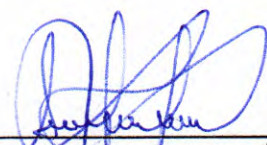
- 12.1. A vigência do Contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a partir de 31/10/2024;
- 12.2. Podendo o contrato ser prorrogado por igual período até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, como permite o art. 107 da Lei 14.133/2021;
- 12.3. Caso o Contrato seja prorrogado, o CISAMUSEP terá direito as mesmas condições do Contrato para cada período de vigência de seus Aditivos.

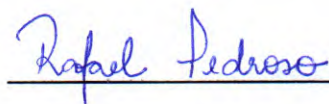

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Diretora Administrativa

Autorizado em:

24/07/24

Fiscal do Contrato:


Assinatura e Carimbo
Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Pub. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP



Recebido em: 24/07/24


Assinatura



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

** Elotech **
29/07/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 59 / 2024 Data: 26/07/2024

Lote: 1 Ordem: 1 Item: 11204 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.

Unid.:SERV Qtde.: 2,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7912 - ROWER MANUTENÇÕES LTDA		2.484,4000	4.968,80	Menor Cotação
7911 - LUANA APARECIDA MORAIS IZILLIANI		2.620,0000	5.240,00	
7910 - ALPES REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA		3.100,0000	6.200,00	
		Valor médio: 2734.8000	5469.60	
		Valor mediana: 2.620,0000	5.240,00	

Lote: 1 Ordem: 2 Item: 11205 - PEÇAS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.

Unid.:UNID Qtde.: 1,00

Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Status
7910 - ALPES REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA		4.000,0000	4.000,00	Menor Cotação
7911 - LUANA APARECIDA MORAIS IZILLIANI		4.000,0000	4.000,00	
7912 - ROWER MANUTENÇÕES LTDA		4.000,0000	4.000,00	
		Valor médio: 4000.0000	4000.00	
		Valor mediana: 4.000,0000	4.000,00	

Total Menor Cotação: 8.968,80
Total Médio Cotação: 9.469,60
Total Mediana Cotação: 9.240,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

Exercício: 2024 Estado: PARANÁ

**** Elotech ****

29/07/2024

ANÁLISE DE COTAÇÃO

CND

Art. 74 e 75 da Const. Fed./Lei Fed. 14.133/21

Especificação

Data Vencimento

INSS:

___/___/___

FGTS:

___/___/___

Responsável pelo Levantamento de Preço


Giseli Nardi Paixao
Matricula : :083

Solicitante

Assinatura e Carimbo

Diretoria Financeira


Flávia Galbardi Soares
Matricula: 066

Diretora Administrativa

Nívea Cristina de Paiva Sarri
Matricula: 061

At

Item n° 2

Descrição: **SERVICO DE MANUTENCAO DE BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO**

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 325,6666 Valor total estimado: R\$ 325,67

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Id cc

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 310,00 Valor total homologado: R\$ 310,00 Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 04.048.887/0001-49

Nome ou razão social do fornecedor: ALPES REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO LTDA-EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Não Informado Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 28/02/2024

Retornar

X 10 BEBEDOUROS = 3.100,00
x 21 manutenção
6.200,00

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	SERVICO DE MANUTENCAO BEBEDOURO INDUSTRIAL	1	R\$ 406,3333	R\$ 406,33	
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO	1	R\$ 325,6666	R\$ 325,67	

Exibir 1-2 de 2 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em todo o licitação e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e confiabilidade das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.deservicos.economia.gov.br>

0800.978.9201

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edital

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 590/2024

Última atualização 26/03/2024

Local: Araraquara/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE ARARAQUARA **Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica
Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 45276128000110-1-000044/2024 **Fonte:** Sisvetor Informática Ltda

Objeto:

MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DO ESPAÇO KAPARAO - PATRIMÔNIOS: 78921 E 119956

Informação complementar:

OS BEBEDOUROS INSTALADOS NO ESPAÇO KAPARAO NECESSITAM MANUTENÇÃO POIS JÁ NÃO RESFRIAM A ÁGUA, POSSUEM VAZAMENTOS E NÃO TEMOS CONHECIMENTO SOBRE AS CONDIÇÕES DOS FILTROS DOS MESMOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 732,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 700,00

Itens	Arquivos	Histórico				
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar	
1	SERVICO DE MANUTENCAO BEBEDOURO INDUSTRIAL	1	R\$ 406.3333	R\$ 406,33		
2	SERVICO DE MANUTENCAO DE BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO	1	R\$ 325.6666	R\$ 325,67		

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

<

>

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.048.887/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2000
NOME EMPRESARIAL ALPES REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALPES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA ANTONIA CAMARGO DE OLIVEIRA	NÚMERO 4262	COMPLEMENTO *****
CEP 14.806-150	BAIRRO/DISTRITO VILA VELOSA	MUNICÍPIO ARARAQUARA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@ALPESOK.COM.BR		TELEFONE (16) 3324-1976
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 09:46:53 (data e hora de Brasília).



Compras e Contratos
Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 65 código Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica

Nº 15/2024

Processo Administrativo: 62/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 15/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

126 - ROWER LONDRINA LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01 - UNIDADES DE PARANAÍ						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO PURIFICADOR IBBL GIROU TROCOU C+3 - OR - 24010002	PEÇA		18	R\$80,25	R\$1.444,50
2	FILTRO REFIL CÂNOVAS PPF5 T33	PEÇA		4	R\$197,72	R\$790,88
3	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA	SERVIÇO		18	R\$248,44	R\$4.471,92
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL	SERVIÇO		2	R\$310,00	R\$620,00
5	MANGUEIRA ATÓXICA 3/4 PARA BEBEDOURO	METRO		7	R\$13,21	R\$92,47
6	MANGUEIRA BRANCA FINA 1/4	METRO		7	R\$11,10	R\$77,70
Lote: 2 - LOTE 02 - UNIDADES DE LOANDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FILTRO PURIFICADOR IBBL GIROU TROCOU C+3 - OR - 24010002	PEÇA		6	R\$80,25	R\$481,50
2	MANUTENÇÃO DE BEBEDOURO DE ÁGUA	SERVIÇO		6	R\$240,49	R\$1.442,94
3	MANGUEIRA ATÓXICA 3/4 PARA BEBEDOURO	METRO		3	R\$13,22	R\$39,66
4	MANGUEIRA BRANCA FINA 1/4	METRO		3	R\$11,10	R\$33,30
					Total do Fornecedor:	R\$9.494,87
					Total Geral:	R\$9.494,87

$$R\$ 248,44 \times 10 = 2.484,40 \times 2 = R\$ 4.968,80$$

↳ qt bebedouros.

Dos recursos orçamentários:

10 - 00.000.0000.333903025000000000.00000000 - Material para manutenção de bens móveis

18 - 00.000.0000.333903917000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR



Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número -
Minuta - Licitação: 65 código Cliente: 25703 ano Minuta: 2024 cota Credenciamento: Não

Paranavaí, 28 de maio de 2024.



Assinado eletronicamente por:
NAIR MARIA VICHETTI DINIS
619.969.129-68
28/05/2024 16:08:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/05/2024 16:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://e.atende.net/p66562ba33a106>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.238.665/0001-15 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ROWER MANUTENCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ROWER MANUTENCAO E COMERCIO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LOURENCO DA VEIGA	NÚMERO 106	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 86.066-130	BAIRRO/DISTRITO SABARÁ I	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AMANCIOCONTABIL.COM.BR	TELEFONE (43) 3064-2030
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/07/2024 às 11:56:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

At

Item n° 2

Descrição: MANUTENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA, 25 LITROS - 220V (MARCA: KARINA, COR: INOX)

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 666,22 Valor total estimado: R\$ 666,22

Mod Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado Produto Manufaturado Nacional: Não

Regi Critério de julgamento: Menor preço

Data RESULTADO(S)

Id cc

Obj Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 262,00 Valor total homologado: R\$ 262,00 Ordem de classificação 1º

SOLI CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 48.360.038/0001-00

Infor Nome ou razão social do fornecedor: LUANA APARECIDA MORAIS IZILLIANI 46559959805

SOLI Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

VAI Data do resultado da homologação: 06/05/2024

R\$

X 10 BEBEDOUROS = 2.620,00

X 2 MANUTENÇÕES

5.240,00

It

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MANUTENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA, 25 LITROS - 220V (MARCA: FENIX, COR: BRANCO)	1	R\$ 738,89	R\$ 738,89	
2	MANUTENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA, 25 LITROS - 220V (MARCA: KARINA, COR: INOX)	1	R\$ 666,22	R\$ 666,22	
3	MANUTENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUNA, 25 LITROS - 220V (MARCA: GIRA, COR: INOX)	1	R\$ 756,89	R\$ 756,89	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

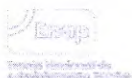
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Edição

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 135/2024

Acessar Contratação

Última atualização 29/04/2024

Local: Maracá/SP **Órgão:** MUNICIPIO DE MARACÁ **Unidade compradora:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 44494136000170-1-000118/2024 **Fonte:** Fiorilli Software

Objeto:

SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS UTILIZADOS NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

Informação complementar:

SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS UTILIZADOS NOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.162,00	R\$ 1.136,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	MANUTENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUMA, 25 LITROS - 220V (MARCA: FENIX, COR: BRANCO)	1	R\$ 738,89	R\$ 738,89	
2	MANUTENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUMA, 25 LITROS - 220V (MARCA: KARINA, COR: INOX)	1	R\$ 666,22	R\$ 666,22	
3	MANUTENÇÃO BEBEDOURO INDUSTRIAL COLUMA, 25 LITROS - 220V (MARCA: GIRA, COR: INOX)	1	R\$ 756,89	R\$ 756,89	

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto da construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.360.038/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/10/2022
NOME EMPRESARIAL 48.360.038 LUANA APARECIDA MORAIS IZILLIANI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R CRUZEIRO DO SUL	NÚMERO 103	COMPLEMENTO *****
CEP 19.840-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO MARACAI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JHONEIZLLIANI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (18) 9812-7429
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2024 às 10:06:22 (data e hora de Brasília).



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2548 / 2024

Data Emissão: 29/07/2024

Cotação: 59

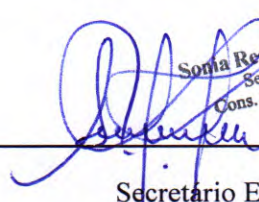
Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00. MATERIAL DE CONSUMO
Desdobramento: 25 00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTS, CASO NECESSARIOS, DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	PEÇAS E/OU MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	UNID	1,0000	4.000,0000	4.000,00
Total:					4.000,00

Solicitante


Sonia Regina Gomes Celestino
Secretária Executiva
Cons. Púb. Inter. de Saúde do
Set. Paranaense
CISAMUSEP

Secretário Executivo



Estado do Paraná

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUN. DE SAÚDE DO SETENT. PARANAENSE

R. Adolpho Contessotto, 620, zona 28 - Maringá - PR, 87053-285

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicitação nº: 2549 / 2024

Data Emissão: 29/07/2024

Cotação: 59

Órgão: 01 Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense
Unidade Orçamentária: 01.001. Secretaria Executiva
Função: 10 Saúde
Sub Função: 123 Administração Financeira
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2001 Manutenção e Desenvolvimento da Atividades do Consórcio
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobramento: 17 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO
Fonte de Recurso: 1069 CRCP DESTINADOS A OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Fornecedor: A DEFINIR

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTS, CASO NECESSARIOS, DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP.

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Vlr. Unitário</u>	<u>Vlr. Total</u>
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BEBEDOUROS DO CISAMUSEP, CONFORME TABELA ABAIXO.	SERV	1,0000	2.620,0000	2.620,00

Total: 2.620,00

Solicitante

Secretário Executivo

MEMORANDO Nº 410/2024

Maringá, 29 de julho de 2024.

De: Gerência de Compras e Licitação
Para: Diretoria Administrativa

Considerando o recebimento do termo de referência, através do Protocolo nº 363/2024, que originou a Autorização de Despesa nº 059/2024, que tem por objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, nos bebedouros utilizados no CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006 com redação determinada pela Lei Complementar nº 147/2014, proveniente do setor de Patrimônio;

Considerando os parâmetros para pesquisa de mercado foram consultados os Sistemas "Painel de Preço", "Banco de Preços", ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais), contratações similares feitas por outra Administração Pública, como preço de referência de mercado;

Considerando que a consulta de preço também foi realizada com fornecedores mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail;

Considerando que foram consultadas 9 (nove) empresas do ramo de manutenção de bebedouros.

Considerando a Resolução n. 75/2023, Art. 4, Parágrafo 1º, Inciso IV, onde estabelece *registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como respostas à solicitação que trata o inciso III do caput*, sendo: CASA DOS FILTROS E BEBEDOUROS LTDA, C R TARDIVO CONSERTOS E PECAS PARA ELETRODOMESTICOS LTDA, UNIFILTRO EQUIPAMENTOS PARA POSTOS LTDA, ACQUA GELATA INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS DE REFRIGERACAO LTDA, JR CHAMPION LTDA, N. L. COMERCIO DE PECAS DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, 46.689.327 LEANDRO MATHEUS SALU, 32.058.762 JOSE ROBERTO JACOMASSI e G. MARQUES BARBOSA COMERCIO E SERVICOS.

Considerando os responsáveis pela consulta de preço, Eugênio José Akatsu – Marícula nº 260 e Maiko Cezar Paulino – Marícula nº 210.

Considerando que o valor máximo estimado para a contratação foi apurado após o cálculo da mediana dos preços, tendo-se como valor total estimado a importância de R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais). Os recursos para a referida contratação serão conforme dotação orçamentária constante nos autos;

Considerando que entendemos que a presente contratação poderá ser realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, realizado na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO LOTE.

Considerando o critério de julgamento adotado será por lote em razão de tratar-se de itens correlatos entre si, torna-se inviável o fornecimento feito por mais de uma empresa.

Considerando o modo de disputa dos lances será o MODO ABERTO, conforme estabelece o artigo 31, I do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e o valor estimado para a contratação não terá caráter sigiloso.

O presente certame licitatório observará o cumprimento dos princípios dispostos no art. 37 da Constituição Federal e os dispositivos legais previstos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no processo anexo e nas informações acima segue processo para decisão e autorização.

Atenciosamente,


Giséli Nardi Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

PARECER

SOLICITANTE: Diretoria Administrativa

ASSUNTO: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. PARECER INICIAL. ANÁLISE DA FASE INTERNA. PROCEDIMENTO HÍGIDO. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. APTIDÃO PARA INÍCIO DA FASE EXTERNA.

PARECER Nº 030/2024-INI

DA CONSULTA

Trata-se de consulta realizada para esta assessoria jurídica sobre a viabilidade e a conformidade legal para a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para a “contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos bebedouros pertencentes ao CISAMUSEP”, conforme Termo de Referência encaminhado pelo Setor Responsável.

Em análise à integralidade do processo percebe-se constar do mesmo os seguintes documentos:

- a-) autorização de despesas;
- b-) estudo técnico preliminar – ETP;
- c-) termo de referência;
- d-) análise de cotação;
- e-) pesquisa de preço;
- f-) solicitação de despesa;
- g-) Memorando nº 410/2024;
- l-) minuta de edital com seus anexos, inclusive minuta de contrato;

É o breve relato do essencial. Passo a opinar.

DO OBJETO DA ANÁLISE JURÍDICA

De plano é oportuno deixar claro que a análise realizada pelo setor jurídico incide sob os aspectos jurídicos formais do processo de contratação.

Deixe-se evidente que não cumpre ao setor jurídico analisar atos procedimentais próprios dos agentes de contratação, bem como expressar juízo de valor da

pretendida contratação, posto que incumbe aos respectivos agentes públicos competentes a regularidade dos atos de sua competência, a veracidade das informações lançadas no processo e das justificativas apresentadas, bem como as informações e providências no campo orçamentário.

DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

De plano, cumpre destacar que a lei de licitação (Lei nº 14.133/2021), em seu art. 53, determina que ao final da fase preparatória o procedimento siga para o órgão de assessoramento jurídico para realização de controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica da contratação.

A análise, neste momento, circunscreve-se à regularidade dos atos iniciais e preparatórios para a instauração do procedimento, mais precisamente da presença das solicitações necessárias e da conformidade das minutas de edital e do contrato com as regras e diretrizes trazidas pela Lei nº 14/133/2021.

Caminhando neste sentido, percebe-se que a o procedimento foi iniciado por meio de realização de Estudo Técnico Preliminar (ETP), posteriormente foi confeccionado o Termo de Referência provindo do setor responsável. No Termo mencionado constata-se que o responsável por sua elaboração justifica a necessidade de contratação, realiza a descrição detalhada dos objetos da contratação, traz forma e local de entrega, condições de recebimento, documentos necessários a serem apresentados com a proposta, tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, descrição de rol de obrigações mínimas para a contratada, em razão dos riscos que o objeto pode causar, exigência de validade, disposições quanto às condições de pagamento, rol de sanções administrativas nas quais a futura contratada poderá incidir caso descumpra com as obrigações que lhe dizem respeito, regras com relação a apresentação de amostras e, por fim, sobre o prazo de vigência da contratação.

O procedimento traz, ainda, pesquisa de preços sobre os itens a serem adquiridos no certame a ser aberto ao público, pesquisa essa que ampara o estabelecimento de preço máximo que poderá ser praticado pelos interessados no momento da apresentação de suas propostas.

A pesquisa de preço e toda a documentação inerente, presente no procedimento, está resumida em documento intitulado análise de cotação que propicia um quadro objetivo com os nomes das empresas pesquisadas e os respectivos valores por elas praticados.

Consta, ainda, a presença da minuta de edital e do contrato a ser firmado pela empresa vencedora.

Com relação ao edital, da sua análise se extrai que o documento em referência possui os requisitos mínimos para sua aprovação, tal como data e hora para abertura da sessão pública e endereço eletrônico a ser acessado pelos interessados para participação.

Traz, ainda, a descrição pormenorizada do objeto, cujas propostas devem observar; prazos e condições de entrega; indicação da dotação orçamentária responsável por arcar com a aquisição a ser levada a efeito; regras com relação ao credenciamento inicial das empresas participantes; regras procedimentais sobre a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação e, também,

regras sobre a abertura da sessão pública, classificação das propostas e formulação dos lances.

Com relação aos critérios de habilitação, o edital traz a documentação mínima, exigida pela lei, como necessária para a verificação de sua regularidade, jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

A análise constata, também, a presença de critérios a serem observados sobre preço máximo, critérios de julgamento das propostas, bem como sobre recursos a serem manuseados pelos interessados ante ao fim de fases decisivas.

Constata-se, outrossim, determinações quanto à homologação, adjudicação e sanções administrativas, regras relativas à apresentação de amostras e suas análises e condições de pagamentos.

Assim, em relação ao edital percebe-se a presença de todos os requisitos mínimos exigidos pela legislação.

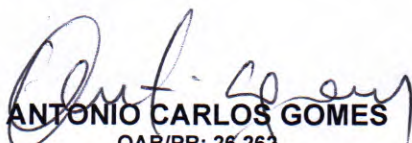
Em relação à minuta de contrato, a ser firmada pelo CISAMUSEP e a licitante vencedora, denota-se a presença de seus pressupostos básicos, tal como exigido pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, em especial em relação à matéria de contrato administrativo, de modo que há cláusulas especificando o objeto, a forma de fornecimento do objeto contratado, o preço e as suas condições de pagamento, datas e prazos de início e conclusão da execução da obrigação, indicação de dotação pela qual a despesa será executada, direitos e responsabilidades das partes, penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento, hipóteses em que a rescisão poderá ser realizada, bem como direitos da administração quando ela ocorrer por culpa do fornecedor e, por fim, a obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas durante a licitação.

O procedimento veio, ainda, instruído com a solicitação de despesa, onde se providenciou a reserva de numerário para a contratação, conforme Ficha de Autorização de Despesa nº 059/2024.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, o parecer desta Assessoria Jurídica é que, estando presentes as condições e requisitos aqui dispostos, é possível a abertura de processo de licitação na modalidade pregão, conforme pretendido. É o parecer, razão pela qual submeto à apreciação da autoridade competente, para que, em sendo aprovado, determine a adoção de medidas legais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Maringá/PR, 31 de julho de 2024.


ANTONIO CARLOS GOMES
OAB/PR: 26.262
CISAMUSEP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

COMPRASGOV Nº 90030/2024

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos bebedouros pertencentes ao CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 21 de agosto de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Edital

Edital nº 90030/2024

Acessar Contratação

Última atualização 02/08/2024

Local: Maringá/PR **Órgão:** CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIO PARANAENSE - CISAMUSEP

Unidade compradora: 927763 - CONSORCIO PUB.INT.DE SAU.DO SET.PARANAENSE-PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 02/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 02/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/08/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 04956153000168-1-000027/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos bebedouros pertencentes ao CISAMUSEP.

Informação complementar:

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATSER/CATMAT e a do Edital, prevalece a descrição do item e a unidade de medida constante no Edital. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92776305900302024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.240,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Manutenção de Geladeiras e Bebedouros	2	R\$ 2.620,00	R\$ 5.240,00	
2	Elemento Filtrante	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	

Exibir:

1-2 de 2 itens

Página

<

>

<

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

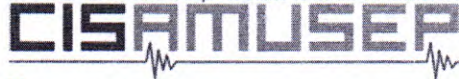
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRÃO PARANAENSE - CISAMUSEP ESTADO DO PARANÁ

De acordo com a Resolução nº 070/2013

Maringá – PR, sexta-feira, 02 de agosto de 2024

Ano XII

Edição nº 1988

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024** **COMPRASGOV 90025/2024**

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 25/2024, HOMOLOGA o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para a aquisição dos materiais de expediente, elétricos e de informática a serem utilizados no CISAMUSEP, pelo valor total de R\$ 15.289,04 (quinze mil duzentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).
Maringá (PR), 01 de agosto de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

HOMOLOGAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024** **COMPRASGOV 90026/2024**

Sra. Sonia Regina Gomes Celestino – Secretária Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o Termo de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 26/2024, HOMOLOGA o processo licitatório, a fim de realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte rodoviário dentro do Programa de Transporte Sanitário Eletivo de Pacientes do CISAMUSEP – TransCisa – com ida e volta de Maringá-PR e municípios integrantes à Programação Pactuada Consorciada (PPC) com destino à Curitiba-PR e Região Metropolitana, pelo valor total de R\$ 5.659.980,08 (cinco milhões seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e oitenta reais e oito centavos).
Maringá (PR), 01 de agosto de 2024.

SONIA REGINA GOMES CELESTINO
SECRETÁRIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024** **COMPRASGOV Nº 90031/2024**

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de recarga dos extintores, inspeção semestral dos extintores de gás carbônico (CO2) e inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 22 de agosto de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 3.986,80 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

AVISO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024** **COMPRASGOV Nº 90030/2024**

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a seleção das melhores propostas para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, acessórios e componentes, caso necessário, dos bebedouros pertencentes ao CISAMUSEP, destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48 e incisos da Lei Complementar nº 123/2006.

ABERTURA: 21 de agosto de 2024, às 09h.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).
Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Adolpho Contessotto, nº 620, zona 28, Maringá/PR – Fone: (44) 3123-8300 – Gerência de Compras e Licitações ou pelos sites www.cisamusep.org.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Documento assinado digitalmente



NÍVEA CRISTINA DE PAIVA SARRI
Data: 02/08/2024 16:49:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diário Oficial Eletrônico do CISAMUSEP

Funcionária Responsável: Nívea Cristina de Paiva Sarri – Matrícula nº 61 – Resolução nº 095/2023 - CISAMUSEP
Rua Adolpho Contessotto, 620, Zona 28 – CEP: 87053-285 – Fone: (44) 3123-8300
Site: www.cisamusep.org.br e-mail: diariooficial@cisamusep.org.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O CISAMUSEP dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.cisamusep.org.br

RESOLUÇÃO Nº 017/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense - CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária **Giséli Nardi Paixão**, Matrícula 83, para exercer as funções de Pregoeira, proceder com todos os atos necessários no âmbito das licitações processadas sob a modalidade de pregão, durante o exercício 2024:

Art. 2º - Ficam designados para compor a equipe de apoio:

Membros:

	Matrícula
I – Ahmed Roland Zubiato Augustin	231
II – Eugênio José Akatsu	260
III – Maiko Cezar Paulino	210
IV – Sarah Torquetti Heberle	230

Suplente:

	Matrícula
I – Paula Yoshie Maeda Domingo	204

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 019/2024

O **Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP**, usando das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os funcionários abaixo especificados para integrarem a Comissão de Contratação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Setentrão Paranaense – CISAMUSEP, através da Secretaria Executiva, durante o exercício 2024, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Presidente:	Giséli Nardi Paixão	Matrícula 083
Membros:	Ahmed Roland Zubiate Augustin	Matrícula 231
	Eugênio José Akatsu	Matrícula 260
	Maiko Cezar Paulino	Matrícula 210
	Sarah Torquetti Heberle	Matrícula 230
Suplente:	Paula Yoshie Maeda Domingo	Matrícula 204

Art. 7º - Fica revogada a Resolução nº 006/2024, de 08/01/2024, em todo seu teor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se.

Maringá, 02 de fevereiro de 2024.

Ademir Luiz Maciel
PRESIDENTE